



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016**

**PROCESSO N.º: 8514487-12.2015.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 110/2016, publicada no DJE, em 29.01.2016, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e à Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Resolução n.º 114, de 20 de abril de 2010 e Resolução n.º 169/2013, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Os DOCUMENTOS e PROPOSTAS serão recebidos, pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública.

**CRENCIAMENTO: 20/05/2016 das 15:00 às 15:30 horas (horário de Brasília)**

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/05/2016 às 15:30 horas (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do TJCE, localizada no 2º andar, na sede do Tribunal de Justiça, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**GLOSSÁRIO:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus Anexos, terão o significado a seguir determinado:

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta documentos e propostas para o objeto desta licitação;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do contrato;

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

DENGARQ: Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação da caixa do elevador do Fórum Clóvis Beviláqua**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico

**ANEXO II** - Planilha Orçamentária elaborada pelo DENGARQ

**ANEXO III** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta De Preços

**ANEXO IV** - Modelo de Planilha Orçamentária

**ANEXO V** - Modelo de composição do BDI e Encargos Sociais

**ANEXO VI** - Modelo do cronograma físico-financeiro

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de Dispensa de vistoria

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**ANEXO X** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**ANEXO XI** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO XII** - Minuta do Contrato

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital e de seus anexos.

2.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedada a participação de empresas cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

2.4. É vedada a participação de empresário ou sociedade empresária que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

2.5. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

- a) Que se apresentem constituídas na forma de empresário ou sociedade empresária em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou sob a forma de cooperativas;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração;
- d) Que estejam em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) empresário ou sociedade empresária estrangeira não autorizada a funcionar no País; e
- f) cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- g) Que seja autora do projeto, básico ou executivo.

2.6. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

estes necessários.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.4.** Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

### **4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACAO E PROPOSTA**

**4.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

4.2.1. **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/2016  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ N° \_\_\_\_\_

4.2.2. **ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/2016  
ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ N° \_\_\_\_\_

**4.3.** É obrigatória a assinatura do representante legal da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

**4.4.** No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Fase Habilitação – Envelope "A", Fase Proposta de Preços – Envelope "B") do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, **não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.**

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

**5.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1. Em 1 (uma) via impressa cada um, devidamente encadernadas, de forma a não conter folhas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo.

5.1.2. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

5.1.3. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.1.4. Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.1.5. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.1.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

**5.2.1. Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

5.2.1.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

5.2.1.3. Em se tratando de sociedades simples, Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.2. Regularidade Fiscal:**

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta da Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) nº 1.751, de 02/10/2014, que será efetuada mediante a apresentação de:

a) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais Construção da e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados.

a.1 A certidão a que se refere o inciso acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

5.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUACAO – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.5. A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL ou, na inexistência desta, de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos impostos de competência estadual e de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.2.2.6. A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ou, na inexistência desta, de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos Impostos de competência Municipal e de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

- a) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.
- b) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.
- c) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

**5.2.3. Regularidade Trabalhista**

5.2.3.1. COMPROVAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.2.4. Qualificação Econômico-financeira**

5.2.4.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- c) O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

5.2.4.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

- a) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- b) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- c) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

5.2.4.3. O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser igual ou maior do que a 10% do valor estimado da contratação, conforme orçamento estimado constante do **Anexo II**.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- 5.2.4.4. **CERTIDAO NEGATIVA** expedida pelo **CARTORIO DISTRIBUIDOR DE FALENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL** do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 5.2.5. **Qualificação Técnica (item 12 do Anexo I – Projeto Básico)**
- 5.2.5.1. Certidão de Registro e Quitação de acordo com o **item 12.1.1 do Anexo I – Projeto Básico**.
- 5.2.5.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado de acordo com o **item 12.1.2 do Anexo I – Projeto Básico**.
- 5.2.5.3. Capacitação Técnico-Profissional de acordo com o **item 12.1.3 do Anexo I – Projeto Básico**.
- 5.2.5.4. Capacidade técnico operacional de acordo com o **item 12.1.4 do Anexo I – Projeto Básico**.
- 5.2.5.5. Atestado de vistoria técnica de acordo com o **item 12.1.6 do Anexo I – Projeto Básico**.
- 5.2.5.6. Declaração de concordância com o projeto e aos quantitativos de acordo com o **item 12.1.7 do Anexo I – Projeto Básico**.
- 5.2.5.7. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA ou CAU e as CAT, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.
- 5.2.5.8. Poderão ser apresentados mais de um atestados, conforme as áreas de atuação da habilitação técnica exigida (instalação lógica, instalação elétrica e assentamento de piso etc).
- 5.2.5.9. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante da obra a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.
- 5.2.5.10. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.
- 5.2.5.11. O atestado deverá ser acompanhado de certificação do CREA relativa à execução da obra ou serviço.
- 5.2.5.12. Os atestados ou certidões apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização da obra ou serviço, discriminação e quantidades dos serviços executados;
- 5.2.5.13. Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, com indicação com marca-texto dos itens que comprovarão as exigências.
- 5.2.5.14. Os atestados ou certidões que não forem apresentados na forma acima definida (5.2.5.8 a 5.2.5.14) poderão vir a ser desconsiderados pela Comissão.
- 5.2.6. **Declarações**
- 5.2.6.1. Declaração do licitante, assinada por quem de direito, se couber, de tratar-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital;
- 5.2.6.2. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital.
- 5.2.6.3. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.
- 5.2.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo XI** do Edital.

## 6. ORIENTACOES SOBRE A FASE DE HABILITACAO

- 6.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.5.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **subitem 6.3**.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

**7.1.** A proposta, apresentada no envelope “B”, será redigida no idioma pátrio, deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01 (uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**7.3.** A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

**7.4.** O envelope “Documentos de Proposta de Preços” deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

7.4.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

7.4.1.1. Carta de Apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com o **item 14.1 a) do Anexo I - Projeto Básico**, contendo todas as informações exigidas no modelo **do Anexo III deste Edital**, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- a) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
- b) Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- c) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS) pela contratada, segundo o **item 8.1 do Anexo I - Projeto Básico**;
- d) Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4.1.2. Incluir como anexos da Proposta de Preço o Orçamento Sintético, o Orçamento Analítico, o Detalhamento dos Encargos Sociais, a Composição do BDI, o Cronograma Físico-financeiro de acordo com os subitens **14.1 b), c), d) do Anexo I – Projeto Básico** e Modelos constantes dos **Anexos IV, V, VI do Edital**.

**7.4.2.** Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera a licitante, excluindo-a do certame licitatório.

**7.4.3.** Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

prorrogação e revalidação por parte da licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

7.4.4. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

7.4.5. Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

7.4.6. As empresas LICITANTES optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.5. A não apresentação ou o não cumprimento satisfatório do solicitado no **item 7.4**, por parte do(s) licitante(s), poderá ser também fator de desclassificação da proposta.

7.6. As planilhas de orçamentos e os cronogramas serão rubricados e assinados solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

7.7. A(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todos os projetos e as especificações referentes à obra, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegativa do desconhecimento destes.

## **8. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta de preços. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso do **subitem 8.10**.

8.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.2.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

8.2.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.2.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados.

8.2.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.2.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.2.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

8.2.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.2.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93, art. 109.

8.2.8.1. A Decisão do julgamento do (s) Recursos (s) Administrativos será comunicada aos licitantes por meio de fax ou e-mail, bem como divulgado no portal do TJCE na internet, e cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

8.2.8.2. Os resultados de cada fase da licitação serão divulgados por meio de fax ou e-mail aos licitantes, ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que for



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente na sessão pública em que será lavrada a ata.

8.2.9. Analisadas as Propostas de Preços, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

8.2.10. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

**8.3.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

**8.4.** A COMISSÃO verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **subitem 8.5**.

**8.5.** Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a COMISSÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.5.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP, devendo a licitante estar presente a sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, ou se manifestar no prazo determinado na comunicação enviada pela Comissão Permanente de Licitação em que divulga o resultado da classificação das propostas, para exercer o mencionado direito.

8.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.5.3. Para o efeito do disposto no **subitem 8.5.1**, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

8.5.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

8.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.5.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.6. Ocorrendo a situação prevista no **subitem 8.5.3**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO, ocasião em que o representante legal da ME ou EPP deverá estar presente a sessão e declarar sua nova proposta, ou responder à convocação escrita da Comissão Permanente de Licitação indicando sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos ou registrado no processo por meio de documentos hábeis.

**8.6.** O resultado de julgamento final da Licitação será informado na mesma sessão ou posteriormente por meio de fax ou e-mail fornecido pelas licitantes, com a devida comprovação de recebimento.

**8.7.** É facultada à COMISSÃO, com fulcro no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**8.8.** Todos os atos praticados na execução das diversas fases desta licitação deverão ser registrados em Atas, que serão digitalizadas e ficarão disponíveis no site [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br).

**8.9.** A Comissão manterá sob sua guarda até o final da licitação os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas que não tiverem resgatado seus envelopes após decisão final da fase de habilitação. Após finalizada a licitação, os citados envelopes serão expurgados pela Comissão.

**8.10.** Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes, a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá fixar às licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

**8.11.** Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

**8.12.** O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.

## 9. DO JULGAMENTO

### 9.1. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

**9.2.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

**9.3.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

**9.4.** Será inabilitada a licitante que não comprove sua boa situação econômico financeira, nos termos do item 5.2.4.

**9.5.** A Comissão não efetuará os cálculos dos índices exigidos no subitem 5.2.4.2, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação do índice e dos cálculos sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

### 9.6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

9.6.1. A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

9.6.2. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.

9.6.3. A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE, levando em consideração o menor preço global e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.

9.6.4. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO da contratação é de:

Lote	Descrição	Valor em Reais (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação da caixa do elevador do Fórum Clóvis Beviláqua, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global	R\$ 29.444,48

9.6.4.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

9.6.5. Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.

9.6.6. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação da PROPONENTE a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

9.6.7. Erros no preenchimento das Planilhas (referentes a itens isolados desde que não contrariem instrumentos legais) não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I a IV do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.6.9. O resultado da licitação será divulgado por meio de Mapa de Classificação das Propostas, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.

9.6.10. Poderá a Comissão proceder à correção de eventuais erros de cálculos das propostas de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

acordo com o **item 15.7** do Anexo I - Projeto Básico.

9.6.11. As propostas comerciais serão avaliadas e julgadas atendendo ao disposto no **item 15** do Anexo I - Projeto Básico.

9.6.12. Em face das Leis nºs 12.546/2011 e 12.844/2013 e a decisão do Acórdão nº 2859/2013 – TCU – Plenário, para elaboração das propostas, as empresas especializadas em Construção Civil, deverão estar cientes acerca dos efeitos da desoneração da folha de pagamento. Da mesma forma, devem estar atentos a que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderão, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

## 10. DOS REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

**10.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**10.2.** Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**10.3.** Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR  $[(I - I_0) / I_0]$  deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

**10.4.** Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

10.4.1. No caso de atraso:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da parcela da obra;
- b) Se os índices diminuírem, no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a parcela da obra foi efetivamente executada.

10.4.2. No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

**10.5.** A concessão do reajuste de acordo com o **subitem 10.4.1** deste edital não eximirá a contratada das sanções contratuais cabíveis.

**10.6.** A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

**10.7.** A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**10.8.** Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Edital.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**11.1.** A autoridade competente do TJCE, à vista do relatório da Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando, ou não, o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação a empresa vencedora.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o TJCE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

**11.3.** Na hipótese ocorrência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem anterior.

**11.4.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital, como requisito para a assinatura do Contrato, sob pena da sanção prevista no **item 24 do Anexo I – Projeto Básico**.

**11.5.** Se a adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, ao licitante originalmente vencedor.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** Os recursos financeiros necessários para custear a presente contratação correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

**04200081.02.061.500.17419.1500000.44905100.27000.1.40**

**12.2.** Quando do pagamento da última medição, o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia a Declaração de que a obra foi totalmente concluída, de acordo com as especificações previstas nesta Tomada de Preços.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo XII** deste Edital, celebrado entre a Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei no 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

**13.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará a verificação da habilitação fical e a regularidade trabalhistas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.2.1. Havendo qualquer irregularidade na atualização dos documentos apresentados para a habilitação, a assinatura do Contrato ficará suspensa até a devida regularização por parte da adjudicatária, observando-se o prazo para aplicação de multas pertinentes.

**13.3.** Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**13.4.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, podendo ser aditado a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.

**13.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

## **14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data definida na ordem de serviço (OS), conforme descrito no **item 8** do Anexo I – Projeto Básico;

**14.2.** O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de execução conforme descrito no **item 8** do Anexo I – Projeto Básico.

**14.3.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviços, conforme descrito no **item 8** do Anexo I – Projeto Básico.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**14.4.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, devendo o respectivo procedimento observar o disposto no parágrafo segundo da mesma disposição legal.

**15. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, correspondentes a parcelas proporcionais às medições mensais realizadas durante o prazo de vigência do Contrato, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente, devidamente atestado pelo Setor competente do TJCE, desde que a Contratada apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciária e a comprovação das obrigações trabalhistas

**15.2.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

**15.3.** Serão observados os critérios referentes à medição e ao pagamento, conforme descrito no **item 09 do Anexo I – Projeto Básico**.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações previstas no **item 9.19 do Anexo I – Projeto Básico**, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

**15.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

- a) da comprovação da regularidade fiscal
- b) da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Administração.

15.5.1. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.5.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

15.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos correspondentes administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.5.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

15.5.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista.

**15.6.** A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.7.** O valor a ser pago em cada parcela mensal será limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase, podendo, a critério da Administração, ser ultrapassado o valor previsto no caso de haver disponibilidade financeira.

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Para a fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, serão observadas as condições



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

estabelecidas no **item 20 do Anexo I – Projeto Básico**.

#### **17.DAS CONDICÕES ESPECIAIS DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.A CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

17.1.1. Prestar os serviços de acordo com o **item 5 do Anexo I - Projeto Básico**.

17.1.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado, conforme determinado no **item 6 do Anexo I - Projeto Básico**.

17.1.3. Cumprir todas as responsabilidades e seguros estipuladas no **item 11 do Anexo I - Projeto Básico**.

17.1.4. Cumprir todas as obrigações previstas no **item 17 do Anexo I - Projeto Básico**.

17.1.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

17.1.6. Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

#### **18.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**18.2.** A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, definitivo, conforme definidos no **item 8 do Anexo I - Projeto Básico** e devidamente acrescida de 90 (noventa) dias.

**18.3.** Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos **itens 18.6.1 e 18.6.2**.

**18.4.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**18.5.** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**18.6.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

18.6.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.6.2. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

#### **19.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** O recebimento dos serviços se dará na forma prevista no **item 21 do Anexo I – Projeto Básico**.

#### **20.DA GARANTIA DA OBRA**

**20.1.** Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

**20.2.** A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

e os padrões técnicos dos materiais.

**20.3.** Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.

**20.4.** A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O LICITANTE VENCEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades descritas no **item 24 do Anexo I - Projeto Básico**, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

## **22. DA RESCISÃO**

**22.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, observadas as situações e procedimentos descritos no **item 25 do Anexo I - Projeto Básico**.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

23.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

23.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**23.2.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Edital.

23.2.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no **item 2.11 do Anexo I - Projeto Básico**.

- a) Impermeabilizações;
- b) Execução de forro em pvc;
- c) Instalação de porta blindada;
- d) Testes, certificações e controle tecnológico.

**23.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**23.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **24. DOS RECURSOS**

**24.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

**24.2.** Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético no TJ/CE, no setor de compras, localizado no Térreo ou pela internet no endereço [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br), na coluna "licitações". Caso



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD virgem ou pen drive.

**25.2.** A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br) ou através do fax (085) 3207.7100/7098/7954, informando os seguintes dados: N° do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.

**25.3.** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

25.3.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

25.3.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

25.3.3. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**25.4.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se do email ([cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)), encaminhadas até o terceiro dia útil anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

**25.5.** As consultas serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, da seguinte forma.

a) Encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico à CPL, cabendo, àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado, o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

b) Disponibilizadas no sítio <http://www.tjce.jus.br>>LICITAÇÕES>CONSULTAR LICITAÇÃO.

**25.6.** As respostas às consultas formuladas pelos LICITANTES à Comissão Permanente de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no **subitem 25.2**, e serão divulgadas através do site [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br).

**25.7.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no Edital, caso o LICITANTE/PROPONENTE não proceda conforme estabelecido no **subitem 25.2**.

**25.8.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

**25.9.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

**25.10.** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

**25.11.** A homologação da presente Licitação é competência da Presidente do TJCE, conforme dispõe os Artigos 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666 de junho de 1993.

**25.12.** A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

**25.13.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

**25.14.** Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada.

**25.15.** Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, em caso modificações do projeto original, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimos deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

**25.16.** A empresa vencedora obriga-se a executar todos os serviços, de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetivos.

**25.17.** Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou através do telefone 3207-7100/7098/7954, como também adquirir cópia do presente Edital ao preço de R\$ 0,10 (dez



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

centavos de real) por cópia, juntamente com os CDs dos projetos.

**25.18.** Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

**25.19.** De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);

**25.20.** A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Tomada de Preços, na forma de um adendo, de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, procedendo sua divulgação via fax, através do nº 3207-7098, ou por e-mail, mediante ciência da presidente da CPL.

**25.21.** Os CDs dos projetos poderão ser fornecidos pelo DENGARQ do TJCE, em data que o licitante preferir.

**25.22.** Em alguns dos anexos, foram citadas marcas de equipamentos, tubos, etc, estas citações tem apenas caráter definidor de padrões de especificações, no entanto serão aceitos materiais congêneres de outras marcas, desde que comprovada a similaridade e aceita pela fiscalização.

Fortaleza-CE, aos 29 de abril de 2016.

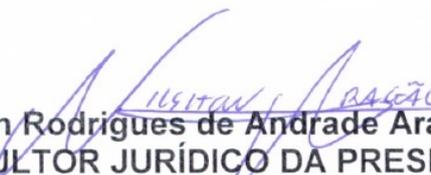
  
Pedro Henrique Gênova de Castro  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

  
Moises Antonio Fernandes Monte Costa  
SECRETÁRIO DE INFRAESTUTURA DO TJCE

Visto:

  
Cláudio Regis Gomes Leite  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:

  
Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO I DO EDITAL – PROJETO BÁSICO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



---

“PROJETO BÁSICO”  
para  
**AMPLIAÇÃO DA CAIXA DO ELEVADOR  
DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

NOVEMBRO/2015



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



---

**ÍNDICE**

<b>Item</b>	<b>Página</b>
INTRODUÇÃO .....	3
1. OBJETO .....	3
2. JUSTIFICATIVA .....	4
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS .....	7
4. MEMORIAIS E PROJETOS .....	9
5. ESPECIFICAÇÕES .....	10
6. REGULAMENTAÇÃO .....	23
7. VALOR DO ORÇAMENTO .....	24
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	26
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	27
10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS .....	30
11. RESPONSABILIDADES E SEGURO .....	31
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	34
13. VISITA TÉCNICA.....	37
14. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	38
15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO .....	39
16. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS .....	42
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	43
18. GARANTIA CONTRATUAL .....	52
19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	53
20. FISCALIZAÇÃO.....	54
21. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	57
22. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA .....	59
23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES .....	60
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	60
25. RESCISÃO .....	63
26. PRESCRIÇÕES GERAIS .....	66
ANEXO 1 - Quadro de Pessoal Técnico.....	67
ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.....	68
ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Concordância com o projeto aos Quantitativos.....	69
ANEXO 4 - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços .....	70



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



## INTRODUÇÃO

Este **Projeto Básico** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais à Contratação, de empresa de engenharia para execução ampliação da caixa do elevador do Fórum Clóvis Beviláqua, localizado à Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-690, Fortaleza/Ceará. O município está inserido na Macrorregião Orçamentária - Região 01.

A presente contratação não é considerada como projeto estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, não sendo necessário conter código de projeto e código financeiro.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
DENGARQ	Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE.
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro Civil indicado pelo DENGARQ para fiscalizar serviços.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas **CONCORRENTES** para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

## 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em engenharia para **ampliação da caixa do elevador do Fórum Clóvis Beviláqua**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.



## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 O Município de Fortaleza (CE) possui cerca de 2.452.185 habitantes (IBGE/2010). O prédio do Fórum Clóvis Beviláqua foi construído em 1997, com uma área total construída de 75 mil metros quadrados. Pelo Fórum passam diariamente, cerca de cinco mil pessoas, buscando a prestação jurisdicional.
- 2.2 O edifício do Fórum Clóvis Beviláqua dispõe de um elevador hidráulico, localizado próximo à entrada principal do prédio, que transporta, principalmente, o público atendido pelo Fórum, como também os servidores que ali trabalham.
- 2.3 Segundo o Informativo Técnico, à fls. 03 do Processo Administrativo Nº 8504874-62.2015.8.06.0001, além do Parecer Técnico, à fls. 11 a 13 do Processo Administrativo Nº 8503138-12.2015.8.06.0000, é informado que o elevador hidráulico apresenta uma elevada ocorrência de falhas, além de longos períodos de paralisação do equipamento para se efetuar manutenção corretiva.
- 2.4 As condições de funcionamento apresentadas pelo elevador hidráulico o caracterizam como um equipamento em estágio final de sua vida útil, possivelmente como resultado de problemas de projeto, defeitos de fabricação e, principalmente, deficiência nos serviços de manutenção preventiva e corretiva ao longo do tempo.
- 2.5 A utilização do elevador hidráulico nessas condições gera insegurança aos passageiros e compromete a acessibilidade do prédio.
- 2.6 Atendendo à solicitação do Ofício Nº 224/2015, emitido pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, está em andamento processo licitatório visando realizar a substituição do elevador existente por um elevador elétrico sem casa de máquinas (Processo Administrativo Nº 8513971-89.2015.8.06.0000). Esse equipamento dispõe de uma tecnologia de fabricação mais moderna, com sistemas de acionamento, comando e controle mais eficientes.
- 2.7 Essa substituição propiciará um sistema de transporte vertical com menor ocorrência de falhas, menor tempo de paralisações, maior velocidade e operação mais suave e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



---

segura aos usuários.

- 2.8** Para comportar a nova máquina, se fazem necessárias intervenções na caixa de elevador atualmente existente, uma vez que, as dimensões existentes são incompatíveis com a nova cabine a ser instalada. Tal fato está demonstrado no Estudo de Viabilidade de Caso, fls 10 a 16 do Processo Administrativo Nº 8504874-62.2015.8.06.0001.
- 2.9** Deste modo, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará decidiu pela ampliação da caixa do elevador do Fórum Clóvis Beviláqua, garantindo melhores condições de trabalho e segurança tanto aos usuários, magistrados e aos servidores. Cabe informar que não há previsão de outra reforma para a região no ano vigente.
- 2.10** **Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por menor preço global:** deve-se ao fato de inviabilidade do parcelamento dos serviços, que serão executados em uma mesma área. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o TJCE.
- 2.11** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial, apenas de serviços especializados tais, controle tecnológico, testes e certificações, uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares, poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração com paralisações da obra e atrasos, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetivava-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.
- 2.12** Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.
- 2.13** Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.

**2.14** A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.

**2.15** O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

*'A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)'*

**2.16** De acordo com o Acórdão do TCU nº 1977/2013, a empreitada por preço global (EPG) possui as seguintes desvantagens:

**2.16.1** Desvantagens da EPG:

- Como o construtor assume os riscos associados aos quantitativos de serviços, o valor global da proposta tende a ser superior se comparado com o regime de preços unitários;
- Tendência de haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI de construtor; e

Handwritten initials and marks on the right margin.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- A licitação e contratação exigem projeto básico com elevado grau de detalhamento dos serviços (art. 47 da Lei 8.666/1993).

**2.17** Com relação as vantagens da empreitada por preço unitário (EPU), o Acórdão do TCU nº1977/2013 afirma que:

**2.17.1** Vantagens da EPU:

- Pagamentos apenas pelos serviços executados;
- Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume o risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e
- A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.

**2.17.2** O referido documento indica o EPU para:

- Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras;
- Obras e serviços executados “abaixo da terra” ou que apresentem incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, a exemplo de:
  - Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.;
  - Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias;
  - Canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento;
  - Obras portuárias, dragagem e derrocamento;
  - **Reforma de edificações;**
  - Poço artesiano.

**2.18** Assim, tendo em vista o Acórdão do TCU nº1977/2013, verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a "empreitada por preço unitário".

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços de reforma a serem executados englobam, demolição e reconstrução de alvenarias, execução de concreto armado, pintura e impermeabilizações, bem como outros serviços associados aos já citados, conforme projetos referenciados no item 4.

**3.2 LOCAL DE EXECUÇÃO:** A obra de ampliação da caixa de elevador do Fórum Clóvis Beviláqua se dará à Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



---

Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-690, Fortaleza/Ceará.

**3.3** Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Projeto Básico** e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- Administração local da obra;
- Demolições;
- Estrutura;
- Alvenaria;
- Cobertura;
- Revestimento;
- Impermeabilização;
- Pintura;
- Serviços Finais.

**3.4** A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

**3.5** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

**3.5.1** Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

**3.5.2** Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

**3.5.3** Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.



#### 4. MEMORIAIS E PROJETOS

4.1 Constituem partes integrantes deste **Projeto Básico** os seguintes Projetos e documentos disponíveis no DENGARQ às CONCORRENTES:

##### 4.1.1 PROJETOS:

- Projeto de Arquitetura – 1 (uma) prancha;
- Projeto estrutural – 1 (uma) prancha;

##### 4.1.2 DOCUMENTOS:

- **Planilha Orçamentária** e os seguintes anexos:
  - Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
  - Orçamento Analítico: composições dos serviços;
  - Composições de BDI e Leis Sociais.
- **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas**.

4.2 As pranchas de desenhos integrantes deste **Projeto Básico** encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas no DENGARQ, em formato “PDF” e no tamanho original.

4.2.1 Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.

4.3 Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo DENGARQ para a execução da obra e que acompanham este **Projeto Básico** deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

4.3.1 Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

4.3.2 Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

4.4 Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

4.5 As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

4.5.1 Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

4.5.2 As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

4.5.3 O **Projeto Básico** foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei Nº 8.666/93.

## 5. ESPECIFICAÇÕES

### 5.1 Considerações Preliminares

5.1.1 A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

5.1.2 A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



---

em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.

- 5.1.3** A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.
- 5.1.4** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- 5.1.5** As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 5.1.6** Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.
- 5.1.7** A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebreadas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários do Fórum com os serviços decorrentes da execução da reforma.
- 5.1.7.1** A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.
- 5.1.8** Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da cobertura, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.
- 5.1.8.1** Caso tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo o padrão existente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



no local;

**5.1.9** A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum Clóvis Beviláqua. Entretanto, a infraestrutura de instalações elétricas, necessária à execução dos serviços, deverá ser providenciada pela CONTRATADA.

**5.1.9.1** No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento na rede existente.

**5.1.10** Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água e esgoto existente no Fórum Clóvis Beviláqua. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

**5.1.10.1** A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrentes da utilização destes na execução dos serviços.

**5.1.11** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

**5.1.12** A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência.

**5.1.13** Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



---

contrato correm por conta da CONTRATADA.

**5.1.13.1** O controle tecnológico do concreto abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

**5.1.14** A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

**5.1.14.1** Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

**5.1.15** Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

**5.1.16** Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

## **5.2 Administração da Obra**

**5.2.1** A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro, mestre e etc.

**5.2.2** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 4 (quatro) horas diárias (Engenheiro Júnior), sendo que, durante este período, deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. A equipe técnica deverá trabalhar exclusivamente neste serviço. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**5.2.2.1** A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Mestre de Obras devidamente qualificado, exclusivo nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, pelo período de **30 (trinta) dias**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.

**5.2.2.2** O pagamento/medição deste item será feito em única parcela, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

**5.2.2.3** Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

**5.2.3** O valor a ser pago a título de **ADMINISTRAÇÃO** é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de 30 dias, previsto no item 8. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

**5.2.3.1** Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

**5.2.3.2** Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

- 5.2.4** Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.
- 5.2.5** Os serviços deverão priorizar os horários normais, somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.6** Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

**5.3 Materiais, ferramentas e equipamentos**

- 5.3.1** A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e do DENGARQ, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 5.3.2** Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



---

custa da CONTRATADA.

- 5.3.3** Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.
- 5.3.4** Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
- 5.3.5** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 5.3.6** Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 5.3.7** A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme item 5.1.13.

- 5.3.7.1** Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



---

**FISCALIZAÇÃO.**

**5.3.8** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

**5.3.8.1** Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e

**5.3.8.2** Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

**5.3.9** A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

**5.3.10** Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, observado o item 5.3.14, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

**5.3.11** Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

**5.3.12** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada CONCORRENTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

**5.3.13** Os materiais fornecidos a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.).

**5.3.14** A administração do Fórum Clóvis Beviláqua disponibilizará uma área para guarda dos materiais que serão utilizados durante a execução dos serviços de ampliação da caixa do elevador.

## **5.4 Serviços Técnicos**

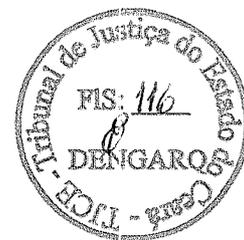
### **5.4.1 Projeto de gestão de resíduos**

**5.4.1.1** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, caso necessário, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

**5.4.1.2** A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



**5.4.1.3** O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

**5.4.1.4** O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início da execução dos serviços.

**5.4.1.5** A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

**5.4.1.6** Caso o FORNECEDOR seja dispensado de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.

**5.5** **Mão de obra/ Assistência Técnica**, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

**5.5.1** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

**5.5.1.1** Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

**5.5.1.2** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

**5.5.2** Manter no local de execução dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- 5.5.3** Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
- 5.5.4** Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 5.5.5** Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 5.5.6** Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 5.5.7** Manter com o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
- 5.5.7.1** Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

**5.6 MEDIDAS DE SEGURANÇA**

- 5.6.1** A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

- 5.6.2** Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 5.6.3** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 5.6.4** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 5.6.5** O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da realização dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 5.6.6** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 5.6.7** A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- 5.6.8** Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 5.6.9** Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- 5.6.10** Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 5.6.11** O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.6.12** O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local de execução dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 5.6.13** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.6.14** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 5.6.15** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

**5.6.16** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

**5.6.17** Deverão ser protegidos:

- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- Áreas e obras vizinhas.

## **6. REGULAMENTAÇÃO**

**6.1** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

**6.2** Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor. A Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- Normas e especificações constantes deste **Projeto Básico**;
- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



## **7. VALOR DO ORÇAMENTO**

**7.1** O valor orçado dos serviços é de **R\$ 27.935,37 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme a planilha orçamentária apresentada em anexo com as respectivas composições de BDI e Leis Sociais detalhadas.

**7.1.1** O orçamento estimado utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coefficientes e os Preços dos Insumos da tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**7.1.2** Para os **serviços** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as composições de Custo Unitário e os coeficientes da tabela SEINFRA e os insumos e preços da tabela SINAPI.

**7.1.3** Para os **serviços e insumos** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

**7.1.4** No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

- a) BDI – **26,00% (vinte e seis por cento)**;
- b) Encargos Sociais – **49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento)**.

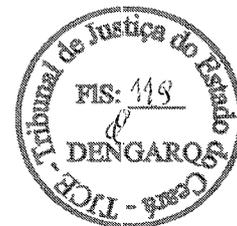
**7.2** Cada **CONCORRENTE** deverá elaborar o orçamento, **por sua inteira responsabilidade**, contendo, Orçamento Sintético e Orçamento Analítico, de acordo com as planilhas orçamentárias do CONTRATANTE, em anexo.

**7.2.1** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**7.2.2** Todos os dados informados pela **CONCORRENTE** em sua planilha deverão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

- 7.2.3** Na composição de preços unitários, o licitante deverá apresentar valores referentes à mão-de-obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.
- 7.3** Cada CONCORRENTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais e não poderão ser superiores aos limites fixados no item 7.1.4 em conformidade com planilha orçamentária anexa.
- 7.3.1** As empresas CONCORRENTES optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 7.4** É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 7.5** A data-base da planilha orçamentária estimativa é **Janeiro/2016** e serve como orientação às CONCORRENTES. A data-base tem como referência a versão utilizada à época de elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).
- 7.6** Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não poderão compor o cálculo do BDI, nem tampouco a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1** O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **30 (trinta) dias** consecutivos para execução das obras/serviços e Recebimento Provisório do objeto deste **Projeto Básico** e **30 (trinta) dias** consecutivos para expedição do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo** das obras e serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.
- 8.1.1** O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo CONTRATANTE, através do DENGARQ.
- 8.1.2** Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- 8.1.3** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.
- 8.1.4** Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.5** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo contratual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



**8.1.5.1** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

**8.1.6** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1** O representante do TJCE e da empresa vencedora do certame farão conjuntamente, a **medição única dos serviços**, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra.
- 9.2** Decorrido o prazo para execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
- 9.3** O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 9.4** Somente será medido o serviço executado em conformidade com os projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.
- 9.4.1** Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este **Projeto Básico**.
- 9.4.2** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 9.5** Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- 9.6 A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 9.7 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente medidos, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.
- 9.8 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 9.9 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.
- 9.10 O pagamento dos serviços será efetuado através de medição única durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no item 8.1.
- 9.11 O pagamento estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 21.8) atestado por Comissão designada para esse fim.
- 9.12 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 9.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 9.14 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

- 9.15** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste **Projeto Básico**, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.12 será interrompido.
- 9.16** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 9.17** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- Indicação do número do **CONTRATO**;
  - Indicação do objeto do **CONTRATO**;
  - Indicação da medição a que se refere o faturamento
  - Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo **TJCE**, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
  - Conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.
- 9.18** Deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, juntamente com a nota fiscal/fatura, todos os documentos listados abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- Atestação de conformidade do serviço executado;
  - Documento fiscal preenchido em descordo com o item 9.17;
  - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
  - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - Garantia contratual vigente;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.19** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**9.20** O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS**

- 10.1** Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 10.2** Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA.
- 10.3** Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



**OBS:** O FATOR  $[(I - I_0) / I_0]$  deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente a quinta casa decimal em diante.

- 10.4** A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 10.5** Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste **Projeto Básico**.

## **11. RESPONSABILIDADES E SEGURO**

### **11.1 Responsabilidade:**

**11.1.1** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

**11.1.2** A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

**11.1.3** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



**11.1.4** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**11.1.5** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.

**11.1.6** A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

**11.1.7** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme item 13) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).

**11.1.8** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



---

quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano nos locais em construção e reforma até sua definitiva aceitação.

**11.1.9** A CONTRATADA deverá manter (antes, durante e após o término dos serviços) sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**11.1.10** As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

**11.1.11** A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

**11.2** Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e o DENGARQ, que definirá a solução final.

**11.3 Seguros e acidentes:**

**11.3.1** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho relativo à execução das obras e serviços contratados, ao uso indevido de patentes registradas. Será também de sua responsabilidade, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.



## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1** Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

**12.1.1** **Certidão de Registro e Quitação**, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.

**12.1.1.1** No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**12.1.2** **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste **Projeto Básico**, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 1).

**12.1.3** **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

**12.1.3.1** Esses profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



objeto deste **Projeto Básico** e terem sido indicados de acordo com o item 12.1.2, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DENGARQ.

**12.1.3.2** As parcelas de maior relevância e de valor significativo, que não frustam o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva A.B.C de serviços, são as seguintes:

- a) Estrutura em concreto armado moldada “*in loco*” com resistência mínima de 25 MPa ( $f_{ck} \geq 25\text{MPa}$ );
- b) Execução de alvenaria de vedação em bloco cerâmico.

**12.1.3.3** Entende-se, para fins deste **Projeto Básico**, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

**12.1.3.4** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

**12.1.4 Capacidade técnico operacional:** Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- a) Estrutura em concreto armado moldada “*in loco*” com resistência mínima de 25 MPa ( $f_{ck} \geq 25\text{MPa}$ ) no mínimo 1,50 m<sup>3</sup> de volume total de concreto;
- b) Execução de alvenaria de vedação em bloco cerâmico com área mínima de 15m<sup>2</sup>.

**12.1.5** Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

**12.1.6** Atestado de vistoria técnica expedido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE comprovando que a CONCORRENTE vistoriou cada local onde será realizado o objeto do presente documento, conforme item 13.3 ou declaração de dispensa de vistoria (ANEXO 2), conforme item 13.2.

**12.1.7** Declaração de concordância com o projeto e aos quantitativos e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal (ver modelo de declaração: ANEXO 3). Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGARQ para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões dos projetos e especificações, de acordo com o item 4.3.1.



### 13. VISITA TÉCNICA

- 13.1 Antes de apresentar sua proposta, a CONCORRENTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 13.2 Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria: ANEXO 2) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste **Projeto Básico**
- 13.3 Caso a CONCORRENTE opte por realizar a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, a visita, será feita de forma individual e deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (DENGARQ), das 09 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 13.4 A participação do CONCORRENTE pressupõe a sua concordância com a adequação do Projeto Básico e respectivos anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes no local da obra como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.
- 13.5 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas CONCORRENTES.

13.5.1 **LOCAL DA VISTORIA:** A obra de ampliação da caixa de elevador do Fórum Clóvis Beviláqua se dará à Rua Desembargador Floriano Benevides



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



Magalhães, 220, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-690, Fortaleza/Ceará.

#### 14. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 O INVÓLUCRO da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) **Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: ANEXO 4), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da CONCORRENTE, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
- b) **Orçamento sintético** (Anexo) preenchido e assinado, em papel timbrado da CONCORRENTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- c) **Orçamento analítico** (Anexo) planilhas de composição analíticas de preços unitários de todos os itens do orçamento sintético;
  - i. As planilhas do orçamento analítico serão avaliadas pela Comissão de Licitação.
  - ii. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 15.7 deste **Projeto Básico**;
  - iii. No caso de discrepância entre o preço do orçamento sintético, para a Planilha de orçamento analítico, prevalecerá o de menor preço;
  - iv. Na composição dos preços unitários, a CONCORRENTE deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
- d) Composições analíticas das taxas de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, das Taxas de **Encargos Sociais**, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos e de acordo com os limites referenciais máximos admitidos pelo CONTRATANTE, conforme item 7.3, consoante o art. 40, inciso X, da Lei Nº 8.666/93;

14.2 A CONCORRENTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

14.2.1 É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



**14.3** A CONCORRENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.

**14.3.1** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a **composição de preços unitários**. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também no valor global da sua proposta informações, complementações ou consultorias técnicas que forem, por acaso, omitidas neste **Projeto Básico**, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos serviços previstos nos projetos.

**15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**15.1** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços descritos no item 3 deste **Projeto Básico**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

**15.2** O valor máximo que o CONTRATANTE admite pagar para a execução dos serviços objeto deste **Projeto Básico**, é o global estimado no subitem 7.1.

**15.2.1** Os preços unitários máximos que o CONTRATANTE admite pagar para a execução do objeto deste **Projeto Básico** são os definidos em seu orçamento estimado.

**15.3** Serão desclassificadas as propostas:

**15.3.1** Que não atenderem às exigências contidas neste **Projeto Básico** ou impuserem condições.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- 15.3.2** Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
- 15.3.3** Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 15.3.3.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CONTRATANTE conforme planilha orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
- 15.3.3.2** Valor orçado pelo CONTRATANTE conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados.
- 15.3.4** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 15.3.5** Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo CONTRATANTE, em anexo.
- 15.3.6** Que apresentarem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo CONTRATANTE ou sejam manifestamente inexeqüíveis de acordo com subitem 7.1 em consoante o artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.
- 15.4** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 15.5** O CONCORRENTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, tiver sua proposta considerada inexeqüível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto. Não o desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).

- 15.6** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- 15.7** A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- Dos preços das planilhas de serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
  - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
  - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 15.8** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 15.9** Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das CONCORRENTES habilitadas, desclassificando aquela que:
- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 14 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Projeto Básico**;
  - Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais CONCORRENTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexecutável ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



CONCORRENTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;

- d) Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores ao parâmetro estabelecido neste **Projeto Básico** ou inexecutável;
- e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 15.3.6 deste **Projeto Básico**;
- f) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 8;
- g) Apresentar percentuais de Encargos Sociais e de Taxa de B.D.I. superiores aos limites estabelecidos no subitem 7.1.4 deste **Projeto Básico**;
- h) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.

**15.10** A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **16. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**16.1** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**16.1.1** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

**16.1.2** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

**16.2** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Projeto Básico**.

**16.2.1** Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela **CONTRATADA**, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no item 2.11 deste **Projeto Básico**.

- Testes, certificações e controle tecnológico;

**16.2.2** A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação



---

técnica necessários para a execução do objeto.

**16.2.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1** Executar os serviços objeto deste **Projeto Básico**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 17.2** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 17.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 17.5** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 17.6** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.7 Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil e um mestre de obras devidamente qualificado, conforme o item 5.2.2.

**17.7.1** É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

**17.7.2** As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**17.7.3** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

**17.7.4** A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

**17.7.5** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



---

técnica, no mínimo, igual a do substituído;

**17.7.6** Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

**17.7.7** Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

**17.7.7.1** Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes do início dos serviços, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

**17.8 Procedimentos Legais:** a CONTRATADA deverá:

**17.8.1** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.8.2** Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- Baixa da ART da execução dos serviços.

**17.9 Procedimentos Administrativos:** as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

**17.9.1** A CONTRATADA deverá abrir **Diário de Obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

**17.10** Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Projeto Básico**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

**17.11** A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



---

que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.

- 17.11.1** Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas no item 24.
- 17.11.2** Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.
- 17.12** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Projeto Básico**.
- 17.12.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.13** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 17.14** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Projeto Básico**.
- 17.15** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- 17.15.1** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 17.15.2** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 17.15.3** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- 17.15.4** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 17.15.5** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 17.16** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGARQ, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
- 17.16.1** Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "*in loco*" pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- 17.16.2** No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto no item 23, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
- 17.16.3** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- 17.16.4** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 17.17** A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.
- 17.18** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- 17.19** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 17.20** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- 17.21** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme subitem 17.7.5.

- 17.22** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.
- 17.23** A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.
- 17.24** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 17.25** Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 17.26** A CONTRATADA deverá executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- 17.26.1** Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 17.27** A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

f  
A  
A.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- 17.28** Os projetos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, os critérios de medição com respectivos detalhes e complementos **serão parte integrante do Contrato.**
- 17.29** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 17.30** Ao final do prazo contratual, a FORNECEDORA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do TJCE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.
- 17.31** A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.
- 17.32** Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.
- 17.33** Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:
- 17.33.1** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 17.33.2** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO.
- 17.33.3** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 17.33.4** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

**17.33.5** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

**17.33.6** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

**17.33.7** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

**17.34** A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

## **18. GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**18.2** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- 18.3** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 18.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 18.4.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 18.4.2** O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1** Expedir a Ordem de Serviço.
- 19.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 19.3** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 19.4** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 19.5** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 19.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no Projeto Básico - "Ampliação da Caixa do Elevador do Fórum Clóvis Beviláqua"



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

- 19.7** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 19.8** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 19.10** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 19.11** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Projeto Básico.

## **20. FISCALIZAÇÃO**

- 20.1** No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio do DENGARQ, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- 20.2** A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- 20.3** A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 20.4** As decisões e (ou) providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

**20.5** A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **DENGARQ**, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção devendo:

**20.5.1** Promover as avaliações dos serviços executados.

**20.5.2** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.

**20.6** A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

**20.7** As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
- Os dias de chegada de cargas e insumos;
- Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
- Equipamentos utilizados;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de início e de conclusão dos serviços;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Falta de materiais;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

**20.8** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**20.9** Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

**20.9.1** Restringir a realização de atividades que julgar necessitem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



---

entre 8h e 18h de dias úteis.

- 20.10** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 20.11** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 20.12** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 20.13** Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- 20.14** Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o Projeto Básico.
- 20.15** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 20.16** Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 20.16.1** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de



cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

**20.17** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

## **21. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1** Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Projeto Básico**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

**21.2** O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

**21.3** A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGARQ, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 7 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.

**21.3.1** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

**21.3.2** Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**21.4** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- 21.5 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 21.6 Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 21.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 21.8 O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGARQ, em até 30 (trinta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 21.8.1 Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
- 21.8.1.1 Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- 21.8.1.2 Termo de Garantia, conforme item 22.4.
- 21.9 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).

- 21.10** Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGARQ.
- 21.11** No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 21.12** A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

## **22. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

- 22.1** Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 22.2** A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais.
- 22.3** Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 22.4** A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de



Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

### 23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 23.1 Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Projeto Básico**.
- 23.2 Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:
- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
  - Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, o DENGARQ deverá ser consultado, conforme item 17.16.2;
  - As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
  - Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste **Projeto Básico** serão interpretados como partes integrantes do objeto.
- 23.3 Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

### 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**24.2** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

**24.3** **Advertência:**

**24.3.1** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

**24.3.2** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**24.4** **Multas:**

**24.4.1** Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicataria em assinar o contrato de execução de obra;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



f) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência de realizar os serviços.

**24.4.2** O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

**24.4.3** Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, os saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

**24.5** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

**24.5.1** A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>I - Por até 6 (seis) meses:</b>
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.
<b>II – Por até 2 (dois) anos:</b>
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

**24.6** Declaração de Inidoneidade

**24.6.1** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**24.7** Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

## **25. RESCISÃO**

**25.1** A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas na legislação pertinente.

**25.2** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

**25.2.1** O não cumprimento de prazos.

**25.2.2** O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.

**25.2.3** A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



sua não conclusão no prazo contratual.

- 25.2.4 O atraso injustificado no início dos serviços.
- 25.2.5 A paralisação injustificada dos serviços.
- 25.2.6 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 16, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 25.2.7 A cessão ou transferência do objeto contratado.
- 25.2.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 25.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.
- 25.2.10 A decretação de falência.
- 25.2.11 A dissolução da sociedade.
- 25.2.12 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.
- 25.2.13 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.
- 25.2.14 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- 25.2.15 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 25.2.16 Razões de interesse público.
- 25.2.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

**25.3** Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- 25.3.1 A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 25.3.2 A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



- grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 25.3.3** O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- 25.3.4** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.
- 25.4** Nos casos relacionados nos subitens 25.3.1 a 25.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:
- 25.4.1** Devolução da garantia prestada;
- 25.4.2** Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 25.5** A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 25.2.1 a 25.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Projeto Básico** e na lei:
- 25.5.1** Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do **Projeto Básico**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 25.5.2** Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;
- 25.5.3** Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 25.5.4** Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Projeto Básico, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 25.5.5** Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme item 24.
- 25.6** A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

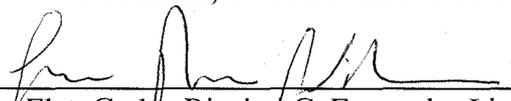
25.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

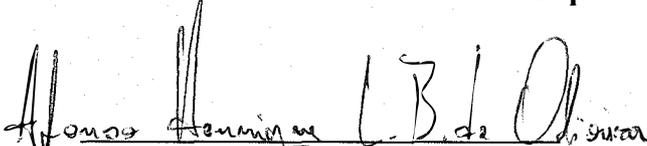
## 26. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 26.1 O Gestor do Contrato será o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE.
- 26.2 Em atendimento à Portaria N° 1785/2015, datadas de 14 de agosto de 2015, que trata de delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça, o Ordenador de Despesas será o Secretário de Infraestrutura, conjuntamente com o Secretário Geral do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.
- 26.3 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Projeto Básico** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia e Arquitetura – (DENGARQ) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico [denge@tjce.jus.br](mailto:denge@tjce.jus.br), para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 17 de novembro de 2015.

  
Eng. Civil Fábio Cunha de Carvalho Rego  
Mat:8230  
**Diretor de Divisão de Acompanhamento  
e Fiscalização de Obras**

  
Eng. Elet. Carlos Riccio C. Fernandes Lima  
Matrícula: 9644  
**Diretor do Departamento de Engenharia e  
Arquitetura**

  
Eng. Civil Afonso Henrique Lacerda Brito  
Analista Judiciário - Eng. Civil Mat:22.609



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



**ANEXO 1 - Quadro de Pessoal Técnico**  
(relativo ao item 12.1.2 deste **Projeto Básico**)

**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**

<b>REFERÊNCIA:</b> CONCORRÊNCIA    /    /    /		<b>INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

Conforme consta do subitem 12.1.2 do **Projeto Básico**, parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ N°  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

**Cientes:**

\_\_\_\_\_  
**assinatura**  
**Nome:**  
**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**assinatura**  
**Nome:**  
**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**assinatura**  
**Nome:**  
**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**assinatura**  
**Nome:**  
**Cargo:**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



---

**ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria**  
(relativo ao item 13.2 deste **Projeto Básico**)

---

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_/\_\_\_, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no **Projeto Básico** e no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

---

**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



**ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Concordância com o projeto aos**  
**Quantitativos**

(relativo ao item 12.1.7 deste **Projeto Básico**)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PROJETO AOS**  
**QUANTITATIVOS**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N° \_\_\_\_\_ (informar o N° do CNPJ), por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM EXPRESSAMENTE sua concordância com o projeto bem como a compatibilidade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias e quantitativos dos projetos relacionados no subitem 4.1 do **Projeto Básico** parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ N° \_\_\_/ \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF N° \_\_\_\_\_

CREA/ \_\_\_ N° \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.



**ANEXO 4 - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços**

(relativo ao item 14.1 deste **Projeto Básico**)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Ref.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Projeto Básico é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Observações:**

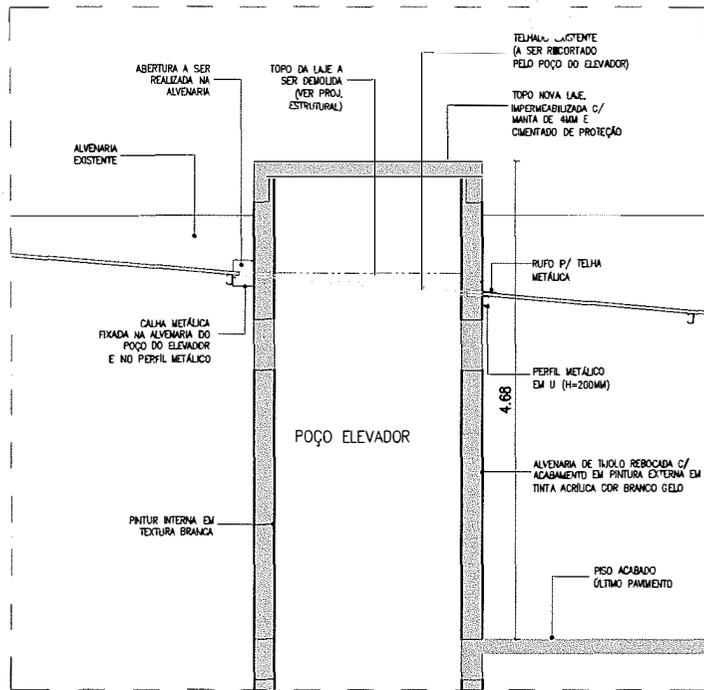
1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE



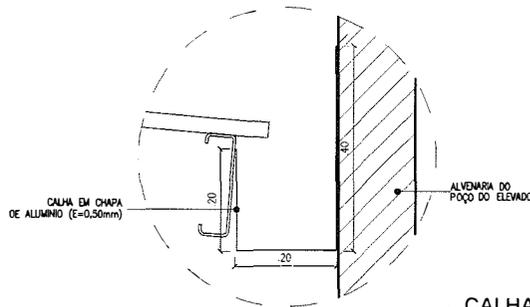
ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



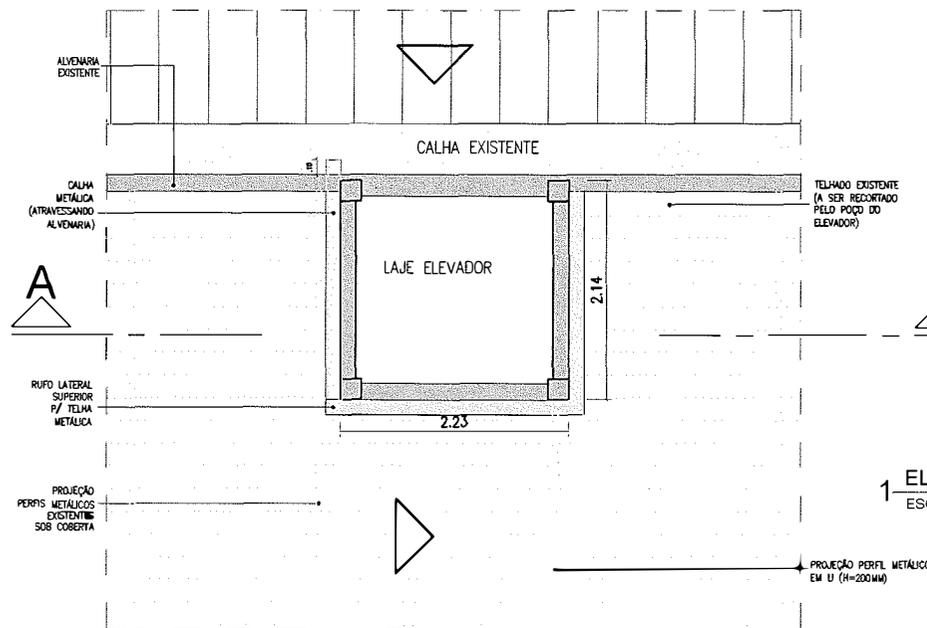
ANEXO III – Projeto de Arquitetura – 1 (uma) prancha e Projeto estrutural – 1  
(uma) prancha



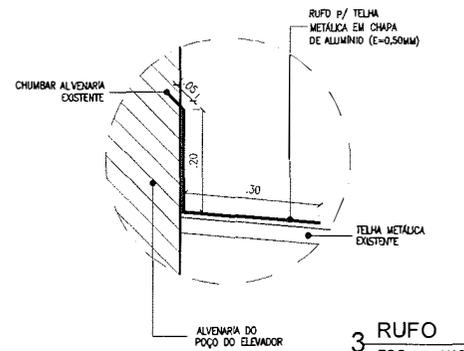
2 CORTE AA  
ESCALA 1/50



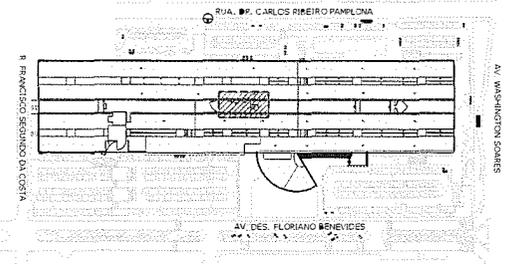
4 CALHA  
ESC 1/10



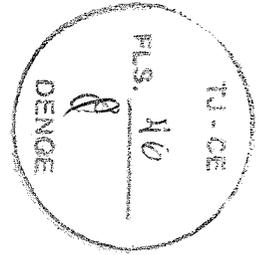
1 ELEVADOR/COBERTA  
ESCALA 1/50



3 RUFO  
ESC 1/10



LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/4000



OBS:

- \*Em razão de uma possível fissura nos pilares diante de uma demolição, optou-se por demolir o pilar, e consequentemente a alvenaria até o nível do andar (conforme cálculo estrutural), deixando-se as esperas de aço para concretagem do novo pilar.
- \*A alvenaria a ser feita será tijolo furado, 1/2 vez.
- \*Prever reboco interno e externo
- \*Pintura interior em textura branca e exterior em tinta acrílica cor branco gelo no seu total
- \* Impermeabilização da laje a ser feita em manta 4 mm e cimentado de proteção.
- \*Não será necessário mudança nas instalações
- O perfil metálico em "u" a ser cortado para prolongamento da caixa do elevador deverá ficar chumbado na própria caixa do elevador e deverá ser feito um complemento para sustentar a coberta.
- O perfil metálico em "u" da coberta para complemento da terça será o "u" enrijecido de 200 mm, para manter a igualdade da terça existente

OBS: VER PROJETOS ESTRUTURAL E HIDRO-SANITÁRIO

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ</b>		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ENG.º CARLOS RICCIERI FERNANDES - CREA 49014-CE	PROJETO DE ARQUITETURA: ARQUITETURA - ELEVADOR FCB	ETAPA: ESTUDO	DATA 20/08/15
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG.º FÁBIO RÉGO	ARQUITETO(A): ANA LUÍSA	ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 01/01





